

LEI 332/93 - GAP

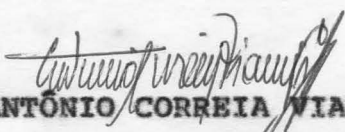
Concede Título de Utilidade Pública ao Centro Social de Jaçanaú e adota outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ DECRETA E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica concedido Título de Utilidade Pública ao Centro Social de Jaçanaú e adota outras providências.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

PAÇO QUATRO DE JULHO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACANAÚ, em 20 de dezembro de 1993.


ANTÔNIO CORREIA VIANA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL